

PROCESSO N.º: 06/2026

APELANTE: MICHAEL BRAUN

APELADO: DECISÃO CCD N.º 10 - 55º RALICROSS SEVER DO VOUGA - 27/28 JUNHO 2026

DESPACHO

Michael Braun, concorrente n.º 358, com a licença desportiva FPAK n.º PT 26/1051, veio apresentar apelo da Decisão n.º 10 do CCD do 55º Ralicross de Sever do Vouga, prova que decorreu nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

Cumprе decidir:

Como resulta do disposto no art.15.4.2. a. e 15.4.2.c. do CDI e no art.14.3.4.1 das PGAK, o prazo para o concorrente (*in casu* o aqui requerente) manifestar a intenção de apelar junto do CCD é de uma hora após a publicação da decisão em causa e, caso este prazo não seja respeitado o recurso será considerado inadmissível.

Acresce que, após a intenção de apelar - a qual, como vimos, deve ser expressamente manifestada por escrito - é exigível uma caução no valor de 5.000,00 €, cujo pagamento tem de ser efetuado no prazo de 96 horas a contar da notificação da referida intenção de apelo junto do CCD - cfr. art.15.4.3 do CDI e art.14.3.1 e 14.3.3 das PGAK.

Ora, da análise dos autos, constata-se que o requerente, nem manifestou por escrito a intenção de apelar junto do CCD, nem, tão pouco, pagou a caução devida pela interposição do apelo, pelo que, por força dos preceitos legais supracitados, resulta claro que não se poderá tomar conhecimento do presente recurso, o que aqui se determina para os devidos e legais efeitos.

Custas pelo requerente, fixando-se as mesmas no valor de 750,00 € (art. 29º do Regulamento das Custas Processuais).

Notifique.

Carnaxide, 17 de julho de 2026



Dr. Rui Machado e Moura

(Presidente do TAN)